



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei Municipal
nº 994/2021 - t - t -
foi publicada em edital de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
em 18/03/2021
Edson Sabino de Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº 994, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA CESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL A DEDUZIR DE SUA ARRECADAÇÃO OS VALORES REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Lagoa Grande – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a Cessionária ou Permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP/COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar a arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionadas aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - A Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos 18 de março de 2021.

Edson Sabino de Lima
EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal